DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, segunda-feira, 18 de junho de 1984 — ANO IX — Nº 116

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO Nº 8.039 DE 18 DE JUNHO DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 43.396.156,00 (quarenta e três milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157, de 05 de dezembro de 1983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no Processo nº 030.005595/84,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU, o crédito suplementar no valor de Cr$ 43.396.156,00 (quarenta e três milhões, trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

2004.10600212.054 — Execução das Atividades de Coleta de Lixo e Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
00 — 3.1.2.0 — Material de Consumo 43.396.156,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Superavit Financeiro do exercício de 1983.

Art. 3º — O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1984
96º da República e 25º de Brasília
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÓMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 8.040, DE 18 DE JUNHO DE 1984

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 376.000.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 7.157 de 05 de dezembro de 1983, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr$ 376.000.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões de cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

2203.06301772.060 — Execução das Atividades de Policiamento Ostensivo e Fardado do Distrito Federal
09 — 3.1.1.1-01 — Vencimentos e Vantagens Fixas 20.000.000,00
09 — 3.1.1.2-02 — Despesas Variáveis 100.000.000,00
09 — 3.2.5.3 — Salário-Família 5.000.000,00
2203.15824952.092 — Encargos com Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal
09 — 3.2.5.3 — Salário-Família 1.000.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

2204.06301782.061 — Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento
09 — 3.1.1.2-02 — Despesas Variáveis 250.000.000,00

Art. 2º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotações orçamentárias das próprias Unidades, na forma que se segue:

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

2203.06301772.060 — Execução das Atividades de Policiamento Ostensivo e Fardado do Distrito Federal
09 — 3.1.1.2-01 — Vencimentos e Vantagens Fixas 125.000.000,00
2203.15824952.092 — Encargos com Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal
09 — 3.2.5.2 — Pensionistas 1.000.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

2204.06301782.061 — Prevenção, Extinção e Perícias de Incêndios, Busca e Salvamento
09 — 3.1.1.2-01 — Vencimentos e Vantagens Fixas 250.000.000,00

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1984
96º da República e 25º de Brasília.
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÓMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

DECRETO Nº 8.041, DE 18 DE JUNHO DE 1984

Altera valores das Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1984, das Unidades Orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao exercício de 1984, nos valores fixados às Secretarias de Saúde e Viação e Obras.

Art. 2º — As alterações de que trata o artigo anterior serão compensadas, na forma dos quadros anexos, pelos recursos próprios da Secretaria de Viação e Obras e pelo saldo positivo do 1º trimestre apresentado na Programação Financeira de Desembolso.

Art. 3º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 18 de junho de 1984
96º da República e 25º de Brasília.
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

CESAR RÓMULO SILVEIRA NETO
CELSO ALBANO COSTA

SUMÁRIO

PAGINA

ATOS DO GOVERNADOR 1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 6
SECRETARIA DE FINANÇAS 8
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 9
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 9
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 10
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 10

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3° andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR
ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3° andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 171

ASSINATURAS
REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual..... Cr$ 20.000,00
Semestral..... Cr$ 10.000,00

FUNCIONARIOS

Anual..... Cr$ 15.000,00
Semestral..... Cr$ 7.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

Página inteira..... Cr$ 232.256,00
Por centímetro de coluna..... Cr$ 3.629,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR$ 1,00				TOTAL
		1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE	4° TRIMESTRE	
1.700	SECRETARIA DE SAÚDE	18.332.607.461	23.591.162.573	5.833.280.680	5.196.160.956	52.953.211.670
	- Pessoal e Encargos Sociais	418.927.843	490.000.000	51.163.157	-.-	960.091.000
	- Outras Despesas Correntes	25.139.044	52.000.000	58.400.000	132.160.956	267.700.000
	- Despesas de Capital	14.639.304	44.300.000	28.360.696	-.-	87.300.000
1.702	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF					
	- Pessoal e Encargos Sociais	14.813.329.173	19.000.000.000	4.342.319.827	3.000.000.000	41.155.649.000
	- Outras Despesas Correntes	2.513.844.000	2.600.000.000	1.353.037.000	2.064.000.000	8.530.881.000
	- Despesas de Capital	546.728.097	1.404.862.573	-.-	-.-	1.951.590.670
1.900	SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	3.797.027.453	6.147.538.283	8.670.275.232	9.085.623.466	27.700.464.434
	- Pessoal e Encargos Sociais	363.060.794	504.939.206	574.800.000	297.739.000	1.740.539.000
	- Outras Despesas Correntes	53.921.654	175.078.346	68.000.000	180.000.000	477.000.000
	- Despesas de Capital	1.410.178.712	2.426.798.024	5.283.046.232	5.487.695.466	14.607.718.434
1.902	ENTIDADES SUPERVISIONADAS					
	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL					
	- Pessoal e Encargos Sociais	1.133.469.000	1.800.000.000	1.200.000.000	1.193.187.000	5.326.656.000
	- Outras Despesas Correntes	120.000.000	110.000.000	130.000.000	107.002.000	467.002.000

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO

COTAS TRIMESTRAIS DE DESPESA

CÓDIGO	UNIDADES	VALOR POR TRIMESTRE CR$ 1,00				TOTAL
		1° TRIMESTRE	2° TRIMESTRE	3° TRIMESTRE	4° TRIMESTRE	
	- Despesas de Capital	60.000.000	100.000.000	51.652.000	20.000.000	231.652.000
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF					
	- Pessoal e Encargos Sociais	470.000.000	470.000.000	433.977.000	-.-	1.373.977.000
	- Outras Despesas Correntes	80.000.000	250.000.000	28.800.000	-.-	358.800.000
	- Despesas de Capital	106.397.293	310.722.707	900.000.000	1.800.000.000	3.117.120.000

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e artigo 4°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR FÁBIO LUIZ FERREIRA, Diretor Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, para substituir ALCEU SANCHES, Secretário de Agricultura e Produção do Distrito Federal, no período de 18 de junho à 02 de julho de 1984.

Brasília, 18 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 20.668/69,

RESOLVE:

I) Tornar sem efeito o Decreto de 23 de julho de 1969, relativo a revisão do ato de reforma do Soldado BM — JOÃO ESTEVÃO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

II) Rever, **ex officio**, o provento de reforma do Soldado BM — JOÃO ESTEVÃO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme Portaria de 26 de agosto de 1968, cujos proventos, a partir de 11 de março de 1969, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos da Diária de Asilado, nos termos dos artigos 146, letra d, 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, em virtude de diligência determinada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 607.816/72,

RESOLVE:

I) Tornar sem efeito o Decreto de 24 de maio de 1983, relativo a revisão de proventos do Cabo PM Ref. — CARLOS CORRÊA DE LIMA, matrícula n° 01.064/2, da Polícia Militar do Distrito Federal.

II) Rever os proventos do Cabo PM — CARLOS CORRÊA DE LIMA, matrícula n° 01.064/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 26 de dezembro de 1972, cujos proventos, a partir de 03 de setembro de 1974, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 93, 1, 2, 3; 94, 1,2;103,1, 2;104, 4; 106,2,§ 3°; 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1974, por ter sido julgado incapaz, total e permanentemente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 013.988/70,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado BM — WILSON LUCAS DOS SANTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 17 de agosto de 1970, cujos proventos, a partir de 11 de maio de 1984, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 103, I, II; 104, IV, § 2°; 106, II, § 4°; 107, III, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, tendo em vista o agravamento da moléstia que o incapacitou e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem, devidamente comprovado pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 335.020/82,

RESOLVE:

Rever os proventos do Segundo-Sargento PM — ADÃO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n° 00.908/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 21 de junho de 1982, cujos proventos, desde aquela data, passam a ser constituídos do soldo integral de Primeiro-Tenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 93, 1, 2, 3; 94, 1, 2; 102; 103, 1, 2; 106, 2, § 3°; 107, 2, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, alterada pelo Decreto-lei n° 1.716 de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz, total e permanentemente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem, desde a época de sua inatividade, e contar mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 040.054/69,

RESOLVE:

Rever os proventos do Cabo BM — ISRAEL CLAUDINO DE OLIVEIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 16 de dezembro de 1969, cujos proventos, a partir de 16 de maio de 1984, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 103, I, II; 104, IV, § 2°; 106, II, § 4°, 107, III, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, tendo em vista o agravamento da moléstia que o incapacitou e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem, devidamente comprovado pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 012.930/70,

RESOLVE:

Rever os proventos do Subtenente BM — PAULO GOMES DE CAMPOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 11 de maio de 1970, cujos proventos, a partir de 02 de abril de 1984, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús, Diária de Asilado e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 146, letra a; 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 000.095/84,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado BM — OTON BONFIM, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 13 de abril de 1971, cujos proventos, a partir de 15 de março de 1984, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, diária de asilado e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 146, letra d e 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, tendo em vista o agravamento da moléstia que o incapacitou, devidamente comprovado pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 014.915/70,

RESOLVE:

Rever os proventos do Cabo BM — ADAIR FERNANDES FIGUEIREDO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme o Decreto de 21 de maio de 1970, cujos proventos, a partir de 09 de março de 1984, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús, diária de asilado e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 146, letra d e 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, tendo em vista o agravamento da moléstia que o incapacitou, devidamente comprovado pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 608.969/71,

RESOLVE:

Rever os proventos do Soldado PM — ROMILDO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula n° 01.365/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 09 de novembro de 1971, cujos proventos, a partir de 23 de julho de 1974, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús, adicional de inatividade e Diária de Asilado, nos termos dos artigos 137, a, b; 139; 146, d; 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz, total e permanentemente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 125.920/74,

RESOLVE:

Rever os proventos do Subtenente BM — CLEMENTE ANTONIO DE OLIVEIRA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme o Decreto de 28 de janeiro de 1975, cujos proventos, a partir de 16 de maio de 1984, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 103, I, II; 104, IV, § 2°; 106, II, § 4°; 107, III, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, tendo em vista o agravamento da moléstia que o incapacitou e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem, devidamente comprovado pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 000.104/84,

RESOLVE:

Rever os proventos do Cabo BM — JORGE FERNANDES ATIENZA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, reformado conforme Decreto de 02 de julho de 1969, cujos proventos, a partir de 13 de abril de 1984, passam a ser constituídos do soldo integral de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús, diária de asilado e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 146, letra d e 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, tendo em vista o agravamento da moléstia que o incapacitou, devidamente comprovado pela Junta de Inspeção de Saúde da Corporação.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 335.150/81,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Subtenente PM da Reserva Remunerada — LUIZ RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 00.614/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir de 04 de abril de 1984, de acordo com os artigos 101, II; 103, V, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial-militar, sem alterar seus proventos na inatividade.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 000.111/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Cabo BM — JORGE GERÔNYMO DA SILVA, RI nº 1G.214.392-A, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 11 de abril de 1984, de acordo com os artigos 96; 97, II; 99, V, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, sem alterar seus proventos na inatividade.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974 e considerando o que consta do Processo nº 000.098/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Terceiro-Sargento BM — WALDEMAR EVANGELISTA FILHO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, III, letra **h**; 96; 97, II; 99, IV, 100; 101, § 1º, § 2º, letra **b**, § 3º, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, IV; 106, II, § 4º; 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 000.097/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Primeiro-Sargento BM — JOSÉ RIBEIRO DE MOURA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, auxílio-invalidez e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, III, letra **h**; 96; 97, II; 99, I, § 1º; 100; 101; § 1º, § 2º, letra **b**, § 3º, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, I, II, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, I; 106, II, § 4º; 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado inválido e incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.064/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Soldado PM — ELI RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 03.482/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 90, II; 101, II; 103, V; 106, letra **b**, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 103, 1, 2; 104, 4; 107, 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1979, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para todo e qualquer trabalho, sem poder prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.082/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Primeiro-Tenente PM Músico — ANIBAL PALMEIRA MOTA, matrícula nº 00.218/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 90, II; 101, II; 103, V; 106, letra **a**, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2, parágrafo único; 105, parágrafo único; 107, 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.078/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Soldado PM — SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49; 50, III, letra **a**; 90, II, 101, VI, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2; 107, 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por haver sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme conclusão do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022 de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 000.113/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Soldado BM — NAILTON DA SILVA PEREIRA, RI nº 113.973.012-9, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, III, letra **h**; 96; 97, II; 99, II, § 1º; 100; 101; § 1º, § 2º, letra **c**, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, I, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, II; 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 325.415/80,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Subtenente BM da Reserva Remunerada — JORGE DE SOUZA DOMINGOS, RI nº 1G-213.449-A, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 16 de maio de 1984, de acordo com os artigos 96; 97, II; 99, V, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, sem alterar seus proventos na inatividade.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.077/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Soldado PM — NELZIR BORGES DO NASCIMENTO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 49, 50, III, letra a; 90, II; 101, VI, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2; 107, 3 da Lei nº 5619, de 03 de novembro de 1970, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por haver sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme conclusão do Conselho de Disciplina.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.065/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Terceiro-Sargento PM — CARLOS NELSON SOUZA, matrícula nº 01.404/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, II, parágrafo único, letra c; 90, II; 101, II; 103, V, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 102; 103, 1, 2; 107, 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.079/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Soldado PM — AGNALDO MENEZES SOBRINHO, matrícula nº 04.398/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, nos termos dos artigos 90, II; 101, II; 103, IV; 104; 105, § 1º, § 2º, letra c, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 93, 1, 2, 3; 94, 1, 2; 103, 1, 2; 104, 4; 106, 2, § 3º; 107, 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984
JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.081/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Soldado PM — LUIZ SAVAREGE, matrícula nº 03.414/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 90, II; 101, II; 103, V; 106, letra a, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 93, 1, 3; 94, 1, 2; 99, parágrafo único; 103, 1, 2; 105, parágrafo único; 107, 3, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da Corporação, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 89, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 000.112/84,

RESOLVE:

Reformar, **ex officio**, o Primeiro-Sargento BM — JOSÉ DE OLIVEIRA, RI nº 1G-214.393-A, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a partir de 24 de abril de 1984, de acordo com os artigos 96; 97, II; 99, V, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço da Corporação, sem alterar seus proventos na inatividade.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 17.240/68-SEP,

RESOLVE:

Alterar a Portaria de 19 de agosto de 1968, que reformou o Cabo BM — JALCYR PEREIRA CARDOSO, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, **ex officio**, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Cabo BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús e Diária de Asilado, nos termos dos artigos 146, II; 148, I; 149, II, do Decreto nº 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com os artigos 146, letra d; 148; 184, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, em virtude de diligência determinada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 025.093/69,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 23 de outubro de 1969, que reformou o Cabo BM — AGUINALDO VIEIRA PIRES DOS SANTOS, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, **ex officio**, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Cabo BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jús, diária de asilado e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 146, II; 148, I; 149, II, do Decreto nº 41.096, de 07 de março de 1957, e de acordo com os artigos 146, letra d; 148, da Lei nº 4.328, de 30 de abril de 1964, em virtude de diligência determinada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 325.674/80,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 11 de setembro de 1980, que reformou, **ex officio**, o Cabo BM — JOSUÉ REZENDE DA SILVA, RI nº 7G-511.478-A, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Cabo BM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 50, III, letra h; 96; 97, II; 99, II, § 1º; 100, da Lei nº 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, I, III; 94, I, II; 95, II; 103, I, II; 104, II; 107, III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979, em virtude de diligência determinada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82 da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.069/84,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, o Major PM Médico — PAULO FELICIANO SALGADO, matrícula nº 00.186/4, do Quadro de Oficiais PM de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, § 1º, letra c, inciso X, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a contar de 05 de maio de 1984, por haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos sujeito a processo no foro militar.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82 da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.069/84,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, o Capitão PM — JADIR COSTA, matrícula nº 00.139/2, do Quadro de Oficiais PM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, § 1º, letra c, inciso X, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a contar de 05 de maio de 1984, por haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos sujeito a processo no foro militar.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82 da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo nº 003.069/84,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, o Capitão PM — ADEMIR CARVALHO PIMENTEL, matrícula nº 00.146/5, do Quadro de Oficiais PM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, § 1º, letra c, inciso X, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a contar de 05 de maio de 1984, por haver ultrapassado 6 (seis) meses contínuos sujeito a processo no foro militar.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.077/84,

RESOLVE:

Retificar o Decreto de 17 de abril de 1984, que trata da revisão dos proventos do Primeiro-Sargento BM Músico — SEBASTIÃO BATISTA GOMES, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para declarar que o adicional de inatividade será concedido de acordo com o artigo 107, inciso III, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, alterada pelo Decreto-lei nº 1.716, de 21 de novembro de 1979.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984.

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

DECRETO DE 14 DE JUNHO DE 1984

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 82, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.084/84,

RESOLVE:

Agregar, ao respectivo Quadro, a contar de 31 de maio de 1984, o Major PM — GERALDO CHRISTIANO DA ROCHA, matrícula nº 00.043/4, do Quadro de Oficiais PM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, § 1º, letra a, § 2º e § 3º, da Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974, por ter passado à disposição do Serviço Nacional de Informações.

Distrito Federal, 14 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO

LAURO MELCHIADES RIETH

Despacho

PROCESSO Nº: 060.000492/84
INTERESSADO: ENNEMANN DA COSTA PIMENTEL — matrícula nº 100025-100 — FHDF
ASSUNTO: Dispensa de Ponto

AUTORIZO a dispensa de ponto do servidor em causa, para participar do XXXI Annual International Congress at the University of Liverpool, na Inglaterra, no período de 24 a 28 de julho de 1984, de acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, sem ônus para o Distrito Federal, exceto no que concerne ao pagamento dos salários e demais vantagens fixas.

Publique-se.

Brasília, 12 de junho de 1984

JOSÉ ORNELLAS DE SOUZA FILHO
Governador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 30/84-SEA, DE 11 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 7.473, de 08 de abril de 1983, e o disposto no artigo 4º, item II, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Alterar, para Estatístico, a correlação da função de Assistência Intermediária, do Grupo — Direção e Assistência Intermediárias de Assistente, Código DAI-112.3, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação da Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Distrito Federal, estabelecida pelo Decreto nº 6.543, de 30 de dezembro de 1981.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 050.001.436/84,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, WALDEMAR DE OLIVEIRA FILHO, do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, matrícula nº 23.769-8, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de maio de 1984.

Brasília, 11 de junho de 1984.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, item II, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, os servidores abaixo mencionados:

1 — Do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, JOSÉ REIS SANTOS, matrícula n° 23.780-9, a contar de 07 de maio de 1984.

2 — Do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, MARIA MARCIA FERREIRA MATTOS, matrícula n° 24.862-2, a contar de 05 de junho de 1984.

Brasília, 11 de junho de 1984

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° , item II, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 00030.005709/84,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARLY RIBEIRO SALOMÃO, do cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Código M-1001, nível 01, matrícula n° 03.322-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11 de julho de 1984.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° , item II, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, os servidores abaixo mencionados:

1 — Do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-19, SONIA REGINA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula n° 22.129-5, a contar de 11 de junho de 1984.

2 — Do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-17, JOÃO ANTÔNIO DE ABREU NETO, matrícula n° 23.807-4, a contar de 11 de junho de 1984.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° , item II, alínea "c", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 00030.004147/84,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1° , da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a DEICULA PEREIRA DE JESUS, viúva, e temporária a SANDOVAL PEREIRA DE JESUS, SAMUEL PEREIRA DE JESUS, SANDRA PEREIRA DE JESUS e SOLANGE PEREIRA DE JESUS, filhos do ex-funcionário CLARO PEREIRA DE JESUS, Servente, nível 05, matrícula n° 16.664, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de maio de 1980.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1° , item II, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 00030.005672/84,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANISIO TEODORO, do cargo de Agente Administrativo, Código SA-401, Classe "S", Referência NM-32, matrícula n° 11.390-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 1984.

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

PORTARIA DE 15 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo1° , item II, alínea "a", do Decreto n° 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo n° 00060.000529/84,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LAVINIA VARONILIA DE ARAUJO ROQUE, do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-401.A, Referência NM-18, matrícula n° 19.773-4, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1° de junho de 1984.

Brasília, 15 de junho de 1984

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

INTERESSADO: RICARDO AFONSO DA SILVA — SEG
ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1°, inciso I, do Decreto "E" n° 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 2978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o artigo 110, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Em 11/06/84

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

INTERESSADO: ZAQUEU BARROS COSTA — SEP
ASSUNTO: Licença para Trato de Interesses Particulares

DECISÃO: Nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1°, inciso I, do Decreto "E" n° 339/67 e artigo 91, inciso XIV, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 2978/75, concedo Licença para Trato de Interesses Particulares, pelo prazo de dois (2) anos de acordo com o artigo 110, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Em 12/06/84

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário de Administração

COORDENAÇÃO DOS SISTEMAS DE APOIO

ATOS DO COORDENADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 11/83-SEA, de 28 de março de 1983,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos dos artigos 176, item III, e 178, item II, da Lei n° 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei n° 6.481, de 05 de dezembro de 1977, observados os artigos 101, item I, e 102, item II, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no cargo de Motorista Oficial, Código TP-601.S, Referência NM-18, MANOEL DIAS DOS SANTOS, matrícula n° 09.426-9, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

GERARDO MAGELA PONTE
Coordenador-Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JUNHO DE 1984

O COORDENADOR DOS SISTEMAS DE APOIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, usando da competência que lhe foi subdelegada pelo item I, alínea "b", da Portaria n° 11/83-SEA, de 28 de março de 1983, e o que consta do Processo n° 030.005.419/84,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1° da Lei n° 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a HELENY LUCCAS LEITE, viúva, e temporária a AUREO LUCCAS LEITE e MILENE LUCCAS LEITE, filhos do ex-funcionário ALOYSIO CAIXETA LEITE, Agente Administrativo, Código SA-401.S, Referência NM-32, matrícula n° 16.018-0, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 1984.

Brasília, 11 de junho de 1984

GERARDO MAGELA PONTE
Coordenador-Substituto

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 109/84
RECORRENTE: Organização Apolo Ltda.
RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras
ADVOGADA: Dra. Maria do Livramento Sales Vieira

Organização Apolo Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 015122/83, pertinente ao Auto de Infração nº 33488, de 1983, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 17), recurso a esta Egrégia Junta em 03 de abril de 1984 (Registro de protocolo de fls. 07).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 16 de março de 1984 (recibo de fls. 06), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 29 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 138/84
RECORRENTE: Frete Freitas — Terraplenagem e Transportes Ltda.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

Frete Freitas — Terraplenagem e Transportes Ltda. irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 09400070/84, pertinente ao Auto de Infração nº 28771, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 13 de março de 1984 (Registro de Protocolo de fls. 05).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 12 de março de 1984 (recibo às fls.04), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 134/84
RECORRENTE: Estanca Impermeabilizações Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
ADVOGADOS: Dr. Nereu de Melo Bernardino e outros

Estanca Impermeabilizações Ltda., irresignada com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 053332/82, pertinente ao Auto de Infração nº 01091, de 1982, interpôs, via procurador habilitado (doc. de fls. 340), recurso a esta Egrégia Junta em 15 de maio de 1984 (Registro de protocolo de fls. 334).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 30 de abril de 1984 (recibo de fls. 333), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO **EX OFFICIO** Nº 128/84
RECORRENTE: Departamento da Receita
RECORRIDO: Palace & Maneiro Ltda.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária em parte aos interesses da Fazenda Pública, no Processo Fiscal n. 225704/84, pertinente ao Auto de Infração 8824 de 1981, recorreu de ofício nos termos do disposto no art. 262 da Lei n. 4.191/62.

Recebo o recurso.
Sigam os trâmites.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO N. 136/84
RECORRENTE: Revestidora Coimbra Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Revestidora Coimbra Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal n. 052136/83, pertinente ao Auto de Infração n. 06463, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 07 de maio de 1984 (Registro de protocolo de fls. 72).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 13 de abril de 1984 (recibo de fls. 71), evidenciando-se assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei n. 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 137/84
RECORRENTE: Frete Freitas Terraplanagem e Transportes Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Frete Freitas Terraplanagem e Transportes Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 166731/81, pertinente ao Auto de Infração nº 10046, de 1981, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 07 de maio de 1984 (Registro de protocolo de fls. 278).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 13 de abril de 1984 (recibo de fls. 273), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 140/84
RECORRENTE: Frete Freitas Terraplenagem e Transportes Ltda.
RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limperza Urbana

Frete Freitas Terraplenagem e Transportes Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 094000283/84, pertinente ao Auto de Infração nº 28770, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 13 de março de 1984 (Registro de protocolo de fls. 06).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 12 de março de 1984 (recibo aposto de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 127/84
RECORRENTE: Manil — Construções, Indústria e Comércio Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita.

Manil — Construções, Indústria e Comércio Ltda., irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 227138/83, pertinente ao Auto de Infração nº 05990, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 02 de maio de 1984 (Registro de protocolo de fls. 175).

O recurso é tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 13 de abril de 1984 (recibo de fls. 172), evidenciando-se, assim a observância do prazo previsto no artigo 257 da Lei nº 4.191/62, combinado com os artigos 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo.

Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Distribua-se e publique-se.

Brasília-DF, 30 de maio de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 320/81
RECORRENTE: PAULISTA — Indústria, Comércio e Representação Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita
RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 127/84 (3095)

EMENTA: **CONSTRUÇÃO DE PAREDES, FORROS E REVESTIMENTOS EM PLACAS DE GESSO — CONSTRUÇÃO CIVIL — INCIDÊNCIA DO ISS** — Os serviços de construção de paredes e de confecção de forros e revestimentos em placas de gesso, executados em obras de construção civil, estão compreendidos no item 19 da Lista de Serviços do Decreto-lei nº 82/66, com a redação da Lei nº 6.392/76, sujeitando-se, assim, à incidência do ISS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 320/81, em que é recorrente PAULISTA — Indústria, Comércio e Representação Ltda., e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, com o voto de desempate do Presidente, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a improcedência do auto de infração. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro e Amaury Ubirajara da Silva Ramos, que conheceram do recurso para lhe negar provimento, tudo nos termos das notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 31 de maio de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 18/84
RECORRENTE: Mercadinho Santa Luzia Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Mercadinho Santa Luzia Ltda. irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 226750/83, pertinente ao Auto de Infração nº 05928, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 22 de dezembro de 1983 (Registro de protocolo de fls. 30).

O recorrente foi intimado a comprovar a regularidade de representação, conforme documentação de fls. 33 e 34, sem que até a presente data tenha cumprido a referida exigência.

Assim, caracterizado o desinteresse da recorrente e não comprovada a capacidade processual do signatário da peça recursal, com fundamento no artigo 23, item XIX, do Regimento Interno desta Egrégia Junta, deixo de receber o recurso, negando seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, 12 de junho de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 83/84
RECORRENTE: Pálace e Maneiro Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

A firma Pálace e Maneiro Ltda., através de sua sucessora Supermercados Palace Ltda., conforme Alteração Contratual de fls. 52/54, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 24 de novembro de 1983 (registro de protocolo de fls. 51), contra suposta decisão de primeira instância no Processo Fiscal nº 227.710/83, pertinente ao Auto de Infração nº 08832, de 26/08/83.

Verifica-se às fls. 47 e 48, que a decisão da instância "a quo" só foi proferida em 28 de fevereiro de 1984 e a intimação da mesma só ocorreu em 22 de março de 1984, conforme recibo de fls. 50.

Evidencia-se, assim, que à época da apresentação do pedido de fls. 51, não havia decisão de primeira instância relativa ao auto de infração inicial, de que coubesse recurso.

Desta forma, considerando que o referido pedido de fls. 51, não atende ao disposto no art. 257, da Lei nº 4.191/62, e com fundamento no artigo 23, item XIX, do Regimento Interno desta Egrégia Junta, deixo de receber o citado pedido como recurso, negando seguimento ao feito.

Publique-se e restituam-se os autos à primeira instância, para que sigam os trâmites normais.

Brasília-DF, 12 de junho de 1984

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 52/84
RECORRENTE: Pupil Ótica Ltda.
RECORRIDO: Departamento da Receita

Pupil Ótica Ltda. irresignado com a sentença de primeira instância proferida no Processo Fiscal nº 055596/83, pertinente ao Auto de Infração nº 06610, de 1983, interpôs recurso a esta Egrégia Junta em 20 de fevereiro de 1984 (Registro de protocolo de fls. 28).

O recorrente foi intimado a comprovar a regularidade de representação, conforme documentos de fls. 33 a 36, sem que até a presente data tenha cumprido tal exigência.

Demonstrado o desinteresse do sujeito passivo, não comprovada a capacidade processual do signatário da peça recursal, deixo de receber o recurso, com fundamento no artigo 23, item XIX, do Regimento Interno, negando seguimento ao feito.

Publique-se.

Brasília-DF, 12 de junho de 1984.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 16 DE 12 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 84/84 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 014.672/83-GDF,

RESOLVE:

1. Autorizar o Colégio Notre Dame, localizado na Av. W/5 — Quadra 914 — SGAS — Brasília — Distrito Federal, reconhecido pela Portaria nº 28/75-SEC. de 25.09.75, mantido pela Associação Civil Colégio Notre Dame, com sede e foro em Brasília — Distrito Federal, a oferecer a Educação Anterior ao Ensino de 1º Grau na Modalidade Maternal, com a adoção do Planejamento Didático aprovado pelo Parecer nº 84/84-CEDF.

2. Validar, até a presente data, os atos escolares praticados pelo Estabelecimento, com base no Regimento Escolar em vigor e Planejamento Didático.

3. O Colégio Notre Dame está sujeito à inspeção do ensino nos termos da legislação em vigor.

Brasília, 12 de junho de 1984.

EURIDES BRITO DA SILVA

RESOLUÇÃO Nº 02/84-CEDF
INTERESSADO: Conselho de Educação do Distrito Federal.

HOMOLOGO a Resolução nº 02/84, de 04 de junho de 1984, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovada em sessão plenaria da mesma data, que prorroga, por até mais 180 (cento e oitenta) dias, a suspensão do exame relativo à autorização de funcionamento de novas unidades de ensino supletivo, com avaliação no processo.

Em, 07/06/84.

EURIDES BRITO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item III, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o resultado final do Concurso Público, conforme Edital nº 249/83-IDR, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 121, de 28 de junho de 1983, que alterou a classificação dos Editais nºs 228/82-IDR, publicado no "DODF" nº 158, de 19 de agosto de 1982 e 074/83, publicado no "DODF" nº 037, de 24 de fevereiro de 1983, bem como o que consta nos autos do Processo nº 112.550/83-SEP,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de 13 de julho de 1983, publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 132, do mesmo dia, mês e ano, que nomeou LEOVALDO BATISTA NAVES, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, VALTER NUNES DE FREITAS e ROBERCON BARREIRA COSTA, classificados em 2º, 7º, 12º e 47º lugar, respectivamente para exercerem o Cargo de Delegado de Polícia, Código PC-201, Classe "A", Referência NS-12, do Grupo-Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para retroagir os efeitos funcionais da nomeação dos três primeiros à 21 de setembro de 1982, não fazendo jus os mesmos a vencimentos atrasados ou a eventuais diferenças destes.

Brasília, 11 de junho de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do art. 1°, e item I do art. 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ALUÍZIO GOMES FERREIRA, Motorista Oficial matrícula 13.560-7 Código TP-601 Classe "S" Referência NM-18 do Quadro de Pessoal do DF para substituir AGAMENON BATISTA DE ALMEIDA Chefe da Seção de Material e Transportes da Div.Adm/IML matrícula 21.017-X Cód. DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 01. a 30.06.84

Brasília, 11 de junho de 1984

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item IV do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, SANDOVAL DOS SANTOS CORDEIRO, Agente Penitenciário, matrícula 21.051-X, Código PC-207, Classe "A", Referência NM-24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir OTONIEL BATISTA GOMES, Chefe do Serviço de Assistência ao Interno/NCB/COSIPE, matrícula 20.788-8, Código DAI-111.3, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 01 a 10.06.84.

Brasília, 11 de junho de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

PORTARIA DE 11 DE JUNHO DE 1984

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131, item XIX, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, e item VII do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, VICENTE ROQUE SOBRINHO, Agente de Portaria, matrícula 11.472-3, Código TP-602, Classe "C", Referência NM-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir SÍLVIO GOMES DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Manutenção da Div. de Transportes/DAG, matrícula 10.886-3, Código DAI-111.3, por motivo de deslocamento da sede em objeto de serviço no período de 04 a 10.06.84.

Brasília, 11 de junho de 1984.

LAURO MELCHIADES RIETH

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

1a Subprocuradoria Geral

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 125.589/83. PARTES: GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR x HELY LOPES MEIRELLES. ESPÉCIE: Contrato nº 070/84. OBJETO: Prestação de serviços profissionais. VALOR: Cr$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 093/84-GAG, emitida em 22.05.84 FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Inc. VII, Art. 17 do Dec. 4.507 de 26.12.78. DOTAÇÃO: Subelemento 3.1.3.1-01, Função-03, Programa -07, Atividade-GAG/2.003. PRAZO: Entra em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas do DF expirando após o cumprimento das obrigações ora assumidas. Data de assinatura: 30.05.84.

Brasília, 18 de junho de 1.984.

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outras matérias, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS AVISOS E DECLARAÇÕES.

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
SEÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 01/84-SL

O CHEFE DA SEÇÃO DE LANÇAMENTO, DA DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 21 do Regimento da Secretaria de Finanças aprovado pelo Decreto n° 4.422, de 04 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 28 do Decreto n° 3.521, de 28 de dezembro de 1976, torna público o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, relativo ao exercício de 1984, de acordo com a relação anexa ao presente Edital.

O contribuinte que não concordar com o lançamento do imposto, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, dirigida ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, facultada a juntada de documentos.

Os prazos para pagamento do imposto, de acordo com a Portaria 15/84-SEF, são os seguintes:

I —Pagamento integral com descontos, até 18.07.84;
II — Pagamento da Parcela Única e da primeira parcela, até 27.07.84;
III — Pagamento da segunda parcela, até 27.08.84;
IV — Pagamento da terceira parcela, até 27.09.84;
V — Pagamento da quarta parcela, até 29.10.84;
VI — Pagamento da quinta parcela, até 27.11.84.

Após o último dia fixado para o pagamento, o imposto sofrerá os seguintes acréscimos:

I — Multa de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo fixado;
II — Multa de 10% (dez por cento) depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o prazo fixado;
III — Multa de 20% (vinte por cento) depois de 60 (sessenta) dias do prazo fixado;
IV — Correção Monetária segundo os coeficientes aplicáveis a débitos para com o Distrito Federal;
V — Juros de mora à razão de 1% (um por cento) por mês ou fração.

Brasília, 18 de junho de 1984

MÁRIO FUKUYOSHI
Seção de Lançamento
Chefe

(Relação publicada em Suplemento a esta edição)

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
SEÇÃO DE LANÇAMENTO
EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 02/84-SL

O CHEFE DA SEÇÃO DE LANÇAMENTO, DA DIVISÃO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 21 do Regimento da Secretaria de Finanças aprovado pelo Decreto n° 4.422, de 04 de dezembro de 1978, combinado com o artigo 6° do Decreto n° 6.508, de 14 de dezembro de 1981, torna público o lançamento da Taxa de Limpeza Pública, relativo ao exercício de 1984, de acordo com a relação anexa ao presente Edital.

O contribuinte que não concordar com o lançamento da taxa, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, dirigida ao Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, facultada a juntada de documentos.

O prazo para pagamento da taxa, de acordo com a Portaria n° 014/84-SEF, é até 10.12.84.

Após o último dia fixado para o pagamento, a taxa sofrerá os seguintes acréscimos:

I — Multa de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo fixado;
II — Multa de 10% (dez por cento) depois de 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias após o prazo fixado;
III — Multa de 20% (vinte por cento) depois de 60 (sessenta) dias do prazo fixado;
IV — Correção Monetária segundo os coeficientes aplicáveis a débitos para com o Distrito Federal;
V — Juros de mora à razão de 1% (um por cento) por mês ou fração.

Brasília, 18 de junho de 1984

MÁRIO FUKUYOSHI
Seção de Lançamento
Chefe

(Relação publicada em Suplemento a esta edição)

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS — SSP
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
EDITAL Nº 004/84-SLU

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA — SLU, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no Decreto n° 5.258/80 de 28 de maio de 1980, com as alterações a que se referem o Decreto n° 5.845/81 de 17 de março de 1981, e ainda de acordo com a Ordem de Serviço n° 12/83-SLU, de 04 de maio de 1983 e Ordem de Serviço n° 12/84-SLU, de 31 de maio de 1984, faz saber que estarão abertas as inscrições aos Concursos Internos para as Categorias Funcionais de MOTORISTA ESPECIALIZADO II — Referência NM -13 e AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA — Referência NM-17, para fins de Ascensão Funcional e Concurso Público para a Categoria de MOTORISTA ESPECIALIZADO II — Referên-

cia NM-13 todas na Tabela de Empregos de Serviços de Limpeza Pública — SLU, de acordo com as normas expressamente estabelecidas neste Edital.

1. DA CLIENTELA:
1.1 Candidatos ao Concurso Interno.
1.1.1 Servidores ocupantes de Empregos nas Tabelas do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU.
1.2 Candidatos ao Concurso Público
1.2.1 Servidores do Distrito Federal e demais pessoas interessadas.
2. DA INSCRIÇÃO:
2.1 Período: 18 a 20.06.84
2.2 Horário: das 8h 30min às 11h 30min e das 14h 30min às 17h 30min.
2.3 Local: Seção do Pessoal — SLU
2.4 EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO
2.4.1 Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais
2.4.2 Idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos
2.4.3 Apresentar documento Oficial de Identidade
2.4.4 Possuir escolaridade de 4ª série do 1º grau ou equivalente para MOTORISTA ESPECIALIZADO II, e 1º grau completo para AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.
2.4.5 Ser portador da Carteira de Habilitação C, C2, ou D, os candidatos que concorrem para MOTORISTA ESPECIALIZADO II.
2.4.6 Juntar à ficha de inscrição Declaração Funcional expedida pela Seção de Pessoal — SLU, contendo tempo de serviço (efetivo exercício) no Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, para os servidores já pertencentes as Tabelas de Empregos do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.
2.5 No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador legal receberá um Cartão de Inscrição que deverá ser devidamente preenchido e assinado.
2.5.1 Este cartão conterá o carimbo do SLU, e assinatura do encarregado das inscrições, e sua apresentação, juntamente com o documento Oficial de Identidade é obrigatório para seu ingresso no local de realização das provas, e para trato de seus interesses com relação ao Concurso.
2.6 O programa da prova será fornecido ao candidato no ato da inscrição.
2.7 Não será aceita, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou em desacordo com o Edital.
2.8 A inscrição, para todo e qualquer efeito, expressa a aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DA SELEÇÃO:
3.1 As seleções constarão de prova escrita, objetiva de Conhecimentos Aplicados; eliminatória valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para as Categorias Funcionais de: MOTORISTA ESPECIALIZADO II e AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA.
3.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos atribuídos à prova.
3.3 O horário, o local e o dia da aplicação das provas serão posteriormente divulgados.
3.4 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 minutos antes do horário estabelecido para seu início munidos de Cartão de Inscrição e de documento Oficial de Identidade.

4. DO CONHECIMENTO DA PROVA E DO RECURSO:
4.1 Após a correção da Prova, serão afixados, na Seção de Pessoal do SLU, a lista dos aprovados, a prova e seu respectivo gabarito para conhecimento dos candidatos.
4.2 Durante o prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, o candidato que não concordar com o mesmo poderá impetrar recurso, uma única vez, ao Superintendente do SLU.
4.3 No recurso, o candidato deverá fundamentar, de modo preciso, as questões que desejar sejam revistas, protocolando o requerimento, sob pena de liminar indeferimento.
4.3.1 Não haverá qualquer outro recurso ou pedido de reconsideração da decisão adotada pela Banca Examinadora ou pelo Superintendente do SLU.
4.3.2 No recurso, o candidato não poderá assinar seu nome, devendo constar apenas o número de sua inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:
5.1 A classificação dos candidatos aprovados será feita, em ordem decrescente dos pontos obtidos na respectiva prova.
5.2 No caso de empate, na classificação, serão adotados os seguintes critérios: maior tempo de serviço no SLU, maior tempo de serviço público (efetivo exercício) no Governo do Distrito Federal; de maior prole e o mais idoso sucessivamente.
5.2.1 As demais pessoas interessadas, no caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:
— ser casado e,
— ser mais idoso, sucessivamente.

6. DO REGIME JURÍDICO:
Os candidatos que venham a ser aprovados, serão ascendidos e ou contratados, mantendo o respectivo regime jurídico a que estejam vinculados.

7. DA JORNADA DE TRABALHO:
A jornada de trabalho será de 48 (quarenta e oito) horas semanais.

8. DO SALÁRIO BASE:

CATEGORIA	SALÁRIO
MOTORISTA ESP. II	Cr$ 98.986,00
AGENTE DE LIMP. PÚBLICA	Cr$114.800,00

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 Não haverá segunda chamada para a prova, em hipótese nenhuma, seja qual for o motivo alegado.
9.2 O Concurso terá validade de 01 (um) ano, a conta da data da publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
9.3 Será anulada a prova que apresentar sinal ou convenção que possibilite sua identificação.
9.4 Os candidatos convocados ficam sujeitos, além das exigências contidas neste Edital, às normas e regulamentos referente as atribuições e trabalhos típicos da classe, para fins de formalização da ascensão.
9.5 Os avisos referentes a este Edital serão publicados no DO/DF.
9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU.

Brasília, 14 de junho de 1984

ALTAIR GARCIA VIEIRA
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
Superintendente

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS
EDITAL Nº 017/84

A CHEFE DO SERVIÇO DE CRÉDITOS FISCAIS DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista decisão de Primeira Instância, nos processos de Auto de Infração e Apreensão, dos contribuintes abaixo relacionados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, NOTIFICA-OS daquela decisão e INTIMA-OS a recolherem aos cofres da Fazenda do Distrito Federal, os valores apurados nos respectivos processos, no prazo de 20 dias, contados desta Intimação, na forma do art. 247, inciso III, da Lei nº 4.191/62, ou, no mesmo prazo, apresentarem, querendo, recurso à Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 257, da mesma Lei.

O pagamento do débito poderá ser efetuado através do DAR — Documento de Arrecadação, a ser adquirido pelo contribuinte nas papelarias locais e visado pelo Serviço de Créditos Fiscais, no 3º andar, sala 306, do Ed. Vale do Rio Doce — SBN.

O não atendimento ao presente Edital, implicará na inscrição dos valores em Dívida Ativa, para cobrança executiva.

REGISTRO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	COBRANÇA		VALOR
0.613/84	053548/83	Antonio Lêo	ICM	Cr$	5.094.014,00
1.156/84	000051/84	Carmem Marques Lima	ICM	Cr$	35.876,00
0.521/84	228059/84	Divina de Fátima Pinheiro	ICM	Cr$	2.917.385,00
0.490/84	228139/84	Drogaria Primavera Ltda	ICM	Cr$	1.373.741,00
0.848/84	058140/80	Gilb's Boutique Ltda	ICM	Cr$	1.967.680,00
0.843/84	000405/84	José Luiz de Oliveira	ISS	Cr$	431.593,00
0.465/84	228310/83	Lanchonete Xodo Ltda	ICM	Cr$	4.588.948,00
0.340/84	227208/83	Manoel Carrilho Sobrinho	ICM	Cr$	14.855.470,00
1.154/84	166681/83	Manoel Gonçalves de Souza	ICM	Cr$	81.464,00
0.556/84	228311/83	Narciso Ferreira Costa	ICM	Cr$	4.282.794,00
0.479/84	228057/83	Panificadora e Conf. Caçula Ltda	ICM	Cr$	3.147.554,00
0.312/84	058144/83	Real Tox Sinteko e Detetização Ltda	ISS	Cr$	2.016.429,00
0.777/84	195371/82	Recol-Reformas e Conservação Ltda	ISS	Cr$	3.003.869,00
0.339/84	226749/83	Sacoplast Com. e Embalagens Ltda	ICM	Cr$	3.231.821,00
0.417/84	052777/83	Serva-Serv. Alimentares Ind. e Com. Ltda	ICM	Cr$	61.644.706,00
0.478/84	228312/84	Ultracouro-Com. de Artefatos de Couros Ltda	ICM	Cr$	1.365.759,00

Brasília, 15 de maio de 1984

FLORIPES MACHADO ROCHA FIGUEIRÔA
Serviço de Créditos Fiscais
Chefe/Substituta

(Republicado por ter saído com incorreção no original no "DODF" de 08.06.84, pág. 06).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE ESCRITA — LETRA "A" — BRB

AVISO Nº 034/84-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Edital nº 055/84-IDR, publicado no DODF nº 071 de 11/04/84.

RESOLVE:

Comunicar que o resultado da prova Prática de Datilografia encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR, na sede do BRB e nas Agências onde ocorreram as inscrições, para conhecimento dos candidatos, no período de 19/06 a 30/06/84.

2. Convocar os candidatos, abaixo relacionados, de conformidade com os subitens 5.4 e 5.4.1 do Edital em foco, para a prova Prática de Datilografia, a realizar-se no dia 30 de junho de 1984 na Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR — SGO — Área Especial nº 01 — Brasília-DF, conforme a seguinte escala.

TURMA	INSCRIÇÃO	HORÁRIO
1ª	00051-5, 00080-9, 00087-6, 00093-1, 00221-6, 00238-1, 00268-2, 00297-6, 00324-7, 00400-6, 00401-4, 00426-0, 00453-7, 00489-8, 00559-2, 00581-9, 00616-5, 00623-8, 00671-8, 00672-6, 00711-1, 00715-3, 00753-6, 00845-1, 00850-8, 00935-1, 01057-0, 01137-1, 01191-6, 01311-1, 01316-1, 01429-0, 01569-5, 01594-6, 01688-8, 01732-9, 01746-9.	8h 30min
2ª	01848-1, 01883-0, 01960-7, 02014-1, 02027-3, 02134-2, 02308-6, 02314-1, 02315-9, 02360-4, 02425-2, 02455-4, 02565-8, 02596-8, 02651-4, 02737-5, 02752-9, 02869-0, 02873-8, 02894-1, 02941-6, 02959-9, 02971-8, 02984-0, 02995-5, 03015-5, 03016-3, 03037-6, 03049-0, 03050-3, 03063-5, 03224-7, 03309-0, 03328-6, 03484-3, 03486-0, 03487.8.	9h 30min
3ª	03539-4, 03613-7, 03622-6, 03774-5, 03846-6, 03962-4, 04116-5, 04142-4, 04403-2, 04454-7, 04552-7, 04571-3, 04634-5, 04648-5, 04783-0, 04794-5, 04802-0, 04875-5, 04889-5, 04919-1, 05014-8, 05036-9, 05082-2, 05094-6, 05135-7, 05136-5, 05168-3, 05173-0, 05174-8, 05235-3, 05395-3, 05403-8, 05409-7, 05439-9, 05572-7, 05725-8, 05730-4.	10h 30min
4ª	05737-1, 05775-0, 05952-8, 06070-4, 06073-9, 06132-8, 06167-1, 06169-7, 06170-1, 06201-4, 06224-3, 06243-0, 06597-8, 06603-6, 06635-4, 06841-1, 06990-6, 07073-4, 07081-5, 07094-7, 07132-3, 07134-0, 07139-1, 07198-6, 07384-9, 07470-5, 07471-3, 07499-3, 07632-5, 07749-6, 07880-8, 08054-3, 08091-8, 08104-3, 08134-5, 08135-3, 08360-7.	11h 30min
5ª	08384-4, 08453-1, 08679-7, 08714-9, 08760-2, 08839-1, 08885-4, 08905-2, 08931-1, 09175-8, 09178-2, 09179-1, 09259-2, 09321-1, 09486-2, 09567-2, 09744-6, 09795-1, 09802-7, 09991-1, 10337-3, 10335-1, 10988-6, 11170-8, 11309-3, 11402-2, 11415-4, 11565-7, 11690-4, 12034-1, 12078-2, 12415-0, 12923-2, 13157-1, 13365-5, 13989-1, 14053-8.	12h 30min
6ª	12415-0, 12923-2, 13157-1, 13365-5, 13989-1, 14053-8	13h 30min
	14252-2, 35026-5, 35085-1, 35153-9, 36114-3, 36132-1, 36162-3, 37124-6, 37142-4, 37151-3, 37169-6, 37249-8, 37361-3, 38021-1, 38051-2, 38095-4, 38131-4, 38207-8, 39012-7, 39065-8, 39102-6, 39122-1, 40052-1, 40167-6, 40232-0, 40244-3, 40550-7, 41095-1, 41214-7, 41287-2, 42116-2, 42172-3, 42173-1, 42174-0, 42175-8, 42183-9, 42223-1, 43259-8.	

OBSERVAÇÕES:

a) os candidatos deverão comparecer ao local de realização da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para sua turma, munidos de Documento Oficial de Identidade, Cartão de Inscrição e Caneta Esferográfica (tinta azul ou preta).

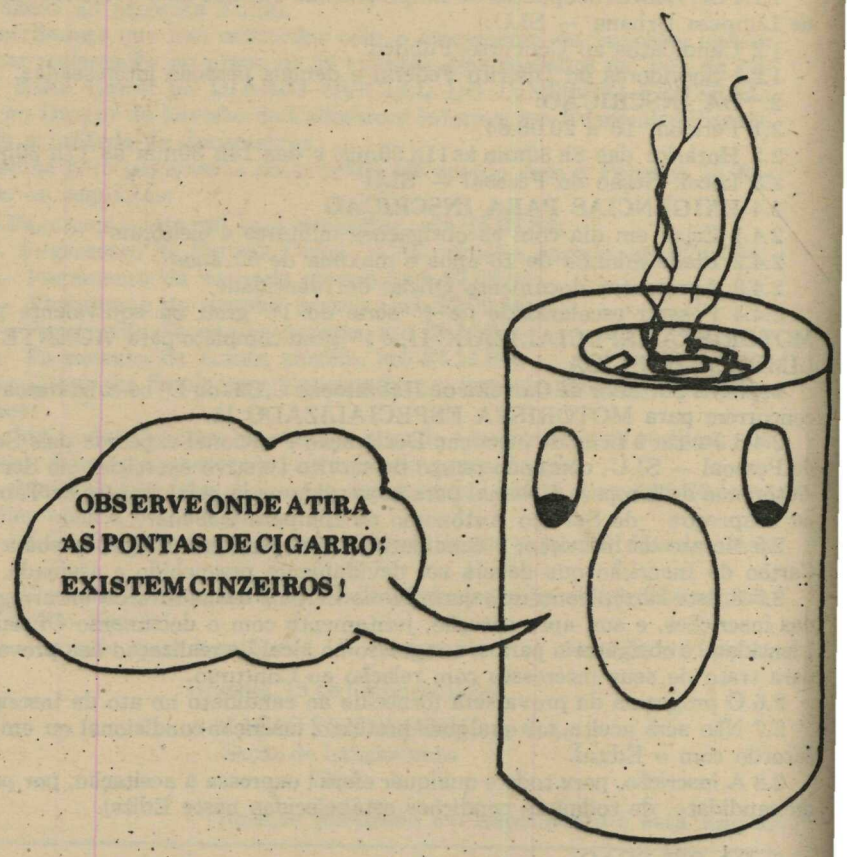
b) não será permitido a nenhum candidato fazer prova em horário e turma em desacordo com a escala estabelecida.

c) os candidatos que usufruírem desta segunda oportunidade e que lograrem aprovação nesta Prova Prática de Datilografia, só serão convocados para a posse, após a convocação de todos aqueles candidatos aprovados na primeira oportunidade.

Brasília, 15 de junho de 1984

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

VOCÊ TAMBÉM É RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA NO TRABALHO

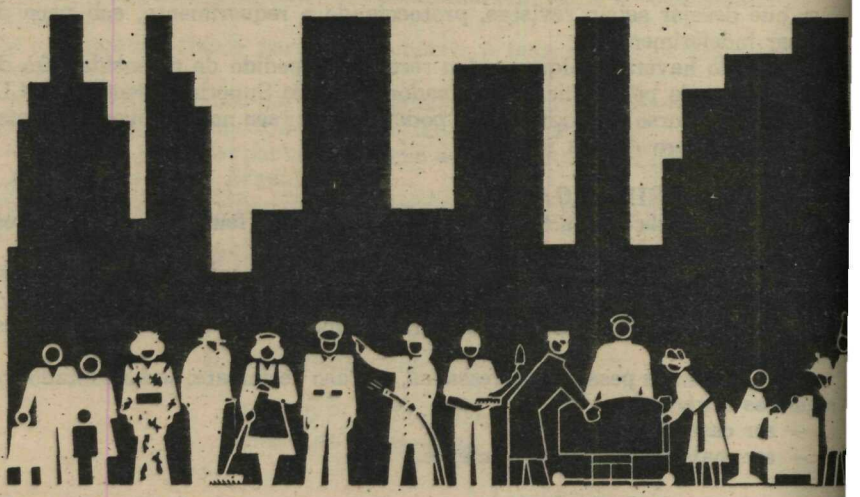


APAGUE AS PONTAS DE CIGARROS AO COLOCAR NO CINZEIRO

SEÇÃO DE MEDICINA, HIGIENE SEGURANÇA DO TRABALHO
TEL.: 223-0653

Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para um mesmo fim:

defender a sua cidade.



Isto é Defesa Civil. Todos trabalhando juntos para a prevenção, a ação de emergência e a recuperação de áreas danificadas no município onde você vive.
Os moradores de cada área contribuindo com seu esforço pessoal e profissional para preservar a vida humana.
Procure ajudar a Defesa Civil de sua cidade.
Ela é uma ação integrada da comunidade, na sua indústria, no seu comércio, no seu sindicato, na sua associação de bairro, nos hospitais, repartições públicas, enfim, em todos os lugares deve estar presente o espírito de solidariedade.
A Defesa Civil é uma ação voluntária e por isso todos devem estar dispostos a participar nas suas tarefas.

Participe da Defesa Civil da sua cidade. Seja útil à comunidade.